



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.133, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre suplementação no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.150,40 (cem mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)**, conforme classificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Executora	02.09.01	Departamento de Esporte e Lazer
Funcional Programática	27.813.0010.1.007	FESTA DO PEÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 624	R\$ 100.000,00

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Executora	02.09.01	Departamento de Esporte e Lazer
Funcional Programática	27.813.0010.1.007	FESTA DO PEÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Financiamento	01	Municipal
Valor	Ficha 623	R\$ 105,40





Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

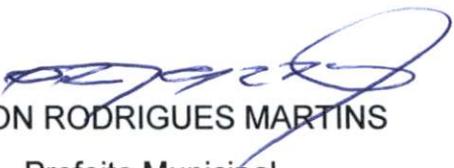
IE: Isento

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Adicional Especial de que trata o “caput” deste artigo, será suportado por previsão de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.105,40 (cem mil cento e cinco reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

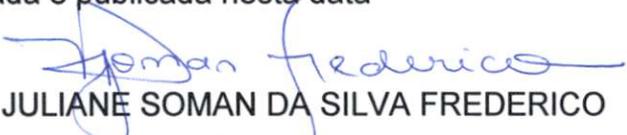
Bernardino de Campos, 21 de agosto de 2019.



ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa